

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO Nº 071/2016

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA BRITEL MINERAÇÃO LTDA."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **BRITEL MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.609/0001-30, com sede no Município de Maquiné/RS, na Rodovia BR 101, S/N, Km 77,5, Bairro Morro Alto, CEP 95.530-000, neste ato representada por **PAULO RICARDO PATEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 483.498.100-25, residente e domiciliado no Município de Maquiné/RS, na Rodovia BR 101, S/N, Km 77,5, Bairro Morro Alto, CEP 95.530-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais de construção e manutenção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção e manutenção para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Brita nº 1 (um)	350 m³	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 007/2016, na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega dos materiais solicitados, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

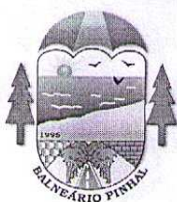
QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de 12 meses.

O local de entrega será na Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar dentro do perímetro municipal.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras:

0702 26 782 0121 2028 339030 - 0703 15 452 0118 2026 339030 001

Secretaria de Educação:

0602 12 365 0110 2010 339030 - 0603 12 361 0111 1006 449051 0020

0603 12 361 0111 2012 339030 0020

Secretaria de Turismo:

0901 23 695 0132 1023 339030 001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS, para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Aquisição, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 23 de fevereiro de 2016.

Luiz Antônio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

BRITEL MINERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226